Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.185 , de 02 / 12 / 03

Processo nº: 39.706

PROJETO DE LEI Nº 8.952

Autor: **FELISBERTO NEGRI NETO**

Ementa: Denomina "Rua ISLAND SILVA JÚNIOR" a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

Arquive-se.

Diretor
18/12/2003

fls. 02
proc. 39.306

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Matéria: *PL nº. 8.952*	**Prazos**
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretora Legislativa 22/10/2003	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias ***QUORUM: ms***

Presidente da CJR	***Relator***
Designo Relator o Vereador: Aprovo Presidente 28/10/03	Voto: ☒ favorável ☐ contrário Relator 28/10/03

Outras Comissões	***Relator***	***Voto do Relator***
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

fls. 02
proc. 39.706

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
24 / 10 / 2003

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOLO) 15/OUT/03 09:40 039706

PD 15/03

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
Presidente
21/10/03

APROVADO
Presidente
18/11/2003

PROJETO DE LEI Nº 8.952
(Felisberto Negri Neto)

Denomina ***"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"*** a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada **"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"** a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15.10.2003

FELISBERTO NEGRI NETO

pd1503.doc/ns

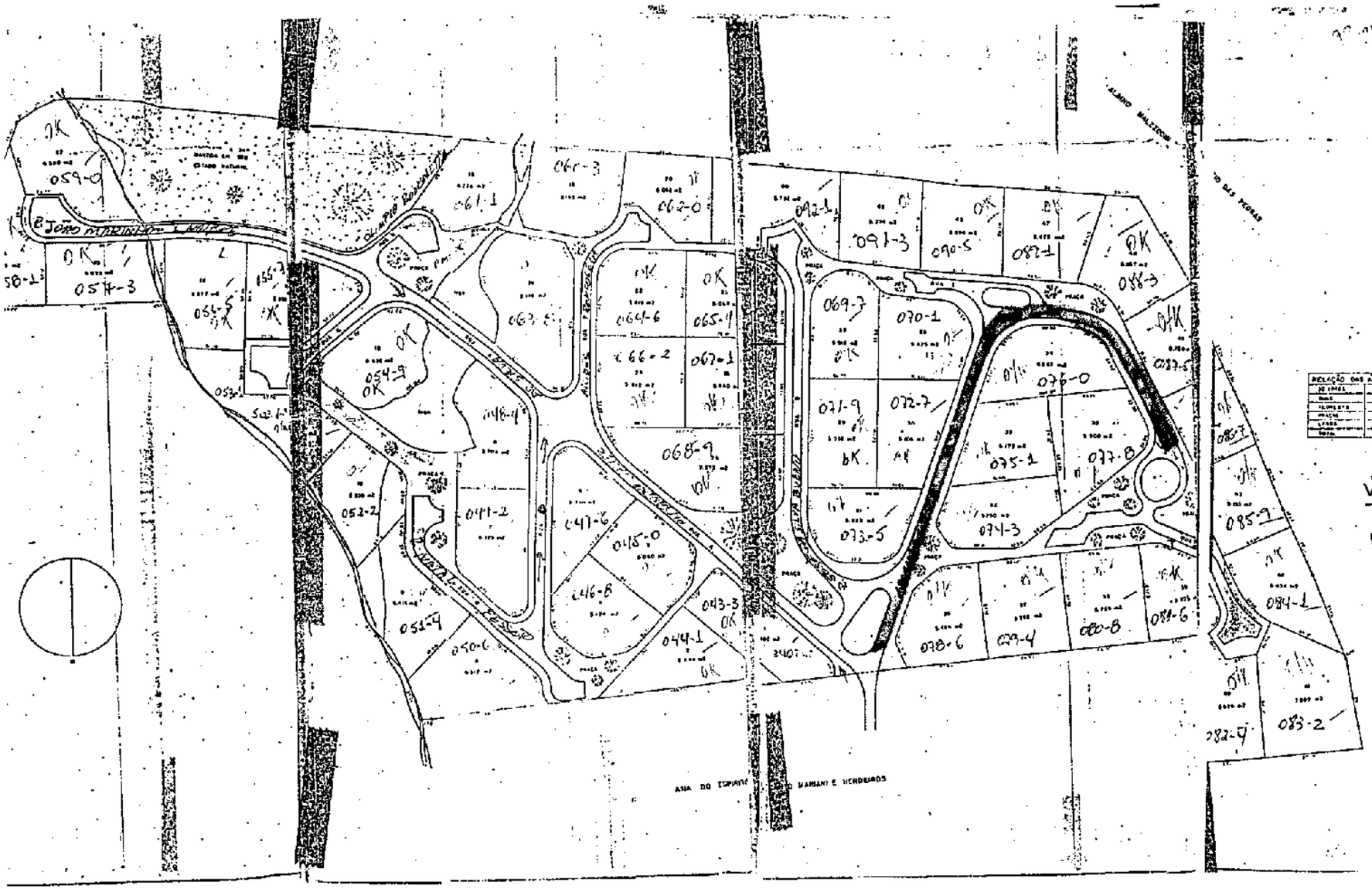
VALE DOS
CEDRANTES
99.011
10794-2/0
Proc. 5410/72

fls. 05
proc. 39.906

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: *Denomina* ***"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"*** *a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).*

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

FELISBERTO NEGRI NETO

pd1503.doc/ns

fls. 06
proc. 39.906

DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de **projeto de lei** de denominação

NOME COMPLETO: ***ISLAND SILVA JÚNIOR***

NASCIMENTO: ***data:*** 26/07/1936 ***local:*** Jundiaí ***Estado:*** SP

FALECIMENTO: ***data:*** 20/07/2002 ***local:*** Jundiaí ***Estado:*** SP

FILIAÇÃO: ***Pai:*** Island Silva
Mãe: Alice Carvalho Silva

Justificativa da homenagem

ISLAND SILVA JÚNIOR, filho de Island Silva e Alice Carvalho Silva, casado com Maria Aparecida Raimundo Silva, tendo os filhos João Carlos, Silviani, Rita de Cassia e Island Silva Neto.

Nasceu em Jundiaí aos 26 de junho de 1936 e veio a falecer aos 20 de julho de 2002, excelente pai de família, trabalhou como vendedor por muito tempo na Ideal Stander e se aposentou na Celite em São Paulo; foi um esportista exemplar, jogou por muito tempo no gol do EC. Vigorelli que possuia na época um grande time de futebol. Lembram-se do goleiro NIM é dele que estamos falando, depois do Vigorelli, passou pelo Minas Gerais FC., associação primeira de esportes, defendendo também o gol do unidos clube futebol de salão, em todos esses clubes conquistou títulos.

Foi locutor esportivo no auge da antiga Rádio Santos Dumont, um dos melhores em narração esportiva, sendo inclusive convidado pela direção da Jovem Pan.

Por tudo que fez por sua família e pelo esporte de Jundiaí faz por merecer essa justa homenagem, agraciando-a com um nome de Rua no loteamento Vale dos Cebrantes.

Representante da família ou informante:

Nome: (filho)

Endereço:

telefone(s):

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

fls. 07
proc. P. 706

Of. FNN-005/03

Jundiaí, 04 de Julho de 2003.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
D.D. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

Esta Presidência apresentará projeto de lei sobre denominação, para tanto solicito a V.Exa., a gentileza de providenciar as seguintes informações:

1º) A via de ligação da Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto no Km 71,5 sitio Cambaiuva no bairro do Medeiros, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou Não?

2º) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou Não?

3º) Já recebeu denominação anteriormente?

Agradecendo a atenção, apresento-lhe cordiais saudações.

FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebido em 04/07/03
Nome: Selma Corrêa
Assinatura:

fls. 08
21.706

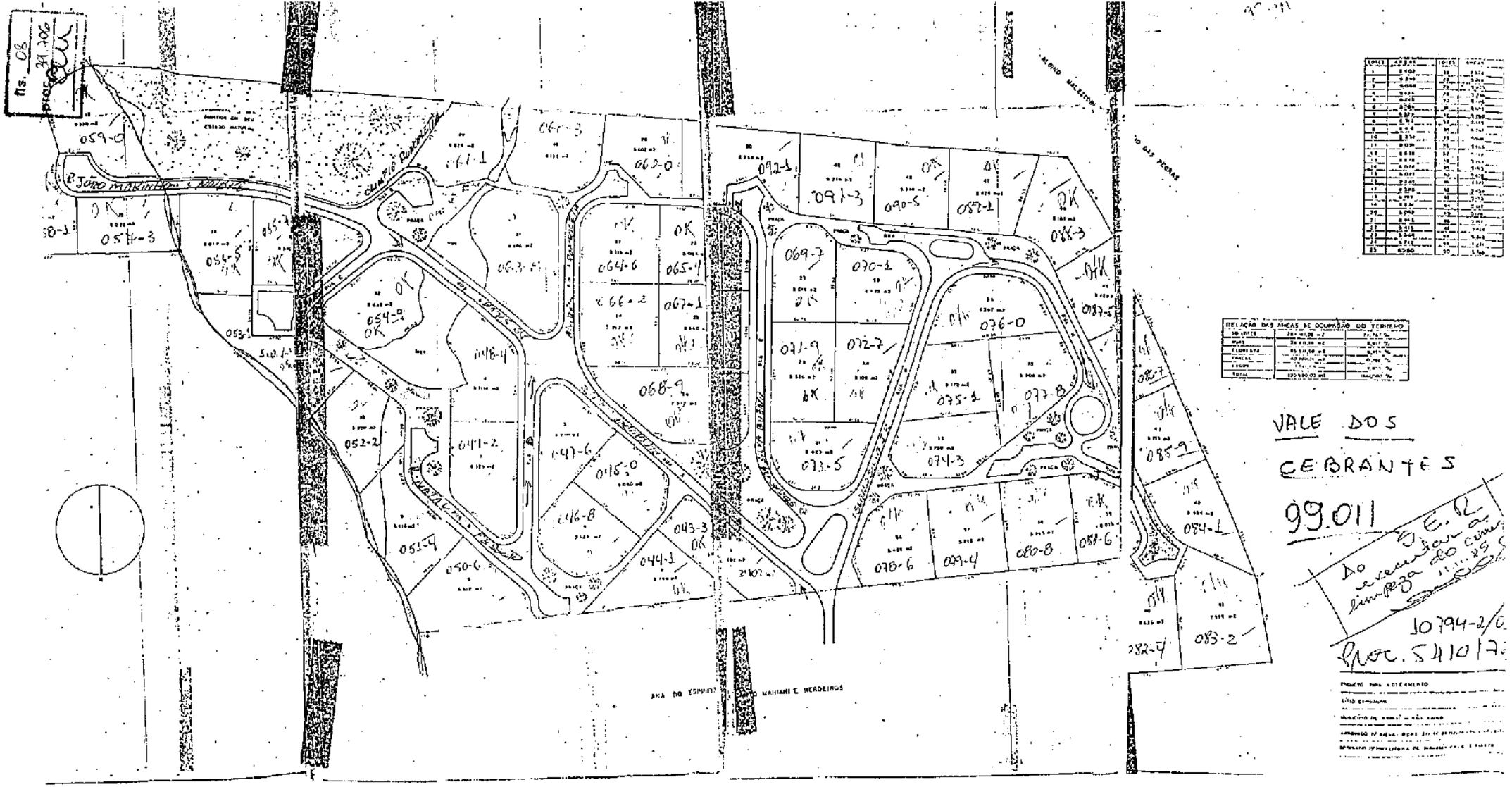

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 09
proc. 39.706

OF. GP/SMAP n.° 212/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 22/SET/03 14:17 039544

Jundiaí, 19 de setembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao Of. FNN 005/03, datado de 04 de julho p.p., temos a informar que as vias do Loteamento Vale dos Cebrantes não estão oficializadas, integram o patrimônio público e não receberam denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
N e s t a

cs.2

Mod. 7

fls. 10
proc. 39.706

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 39.706**

PROJETO DE LEI Nº 8.952, do Vereador **FELISBERTO NEGRI NETO**, que denomina "Rua ISLAND SILVA JÚNIOR" a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 1.510

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Felisberto Negri Neto, que denomina "Rua ISLAND SILVA JÚNIOR" a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros), destacada na planta de fls. 4.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 9, trata-se de via não-oficial, que incorpora o patrimônio público municipal e que não recebeu denominação, estando, pois, em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos o projeto em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
28 / 10 / 03

Sala das Comissões, 28.10.2003.

ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

ANA VICENTINA TONELLI

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

SÉRGIO DUTRA

SÍLVIO ERMANI

fls. 11
proc. 39.706

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. PR 11/03/98
proc. 39.706

Em 18 de novembro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.952,** aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

/ns

fls. 12
proc. 39.706

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 8.952

PROCESSO Nº. 39.706

OFÍCIO PR Nº. 11/03/98

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 19/11/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ. art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em: 10/12/03

_____
DIRETORA LEGISLATIVA

/ns

fls. 12
proc. 39.706

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO Rubrica
2/ 11 /2003

proc. 39.706

G.P., em 02.12.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.952

Denomina ***"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"*** a Rua II do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de novembro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada **"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"** a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de novembro de dois mil e três (18/11/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

apl8952.doc/ns

EXPEDIENTE

fls. 14
proc. 39.705

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOLO) 10/DEZ/03 17:27 040223

OF. GP.L. n.º 490/2003

Processo n.º 26.587-8/03

Jundiaí, 02 de dezembro de 2.003.

Junte-se
PRESIDENTE
11/12/2003

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º **8.952**, bem como cópia da Lei n.º **6.185**, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

cs.2

Mod. 7

fls. 15
proc. 31.926

LEI N.º 6.185, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003

Denomina ***"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"*** a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada **"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"** a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

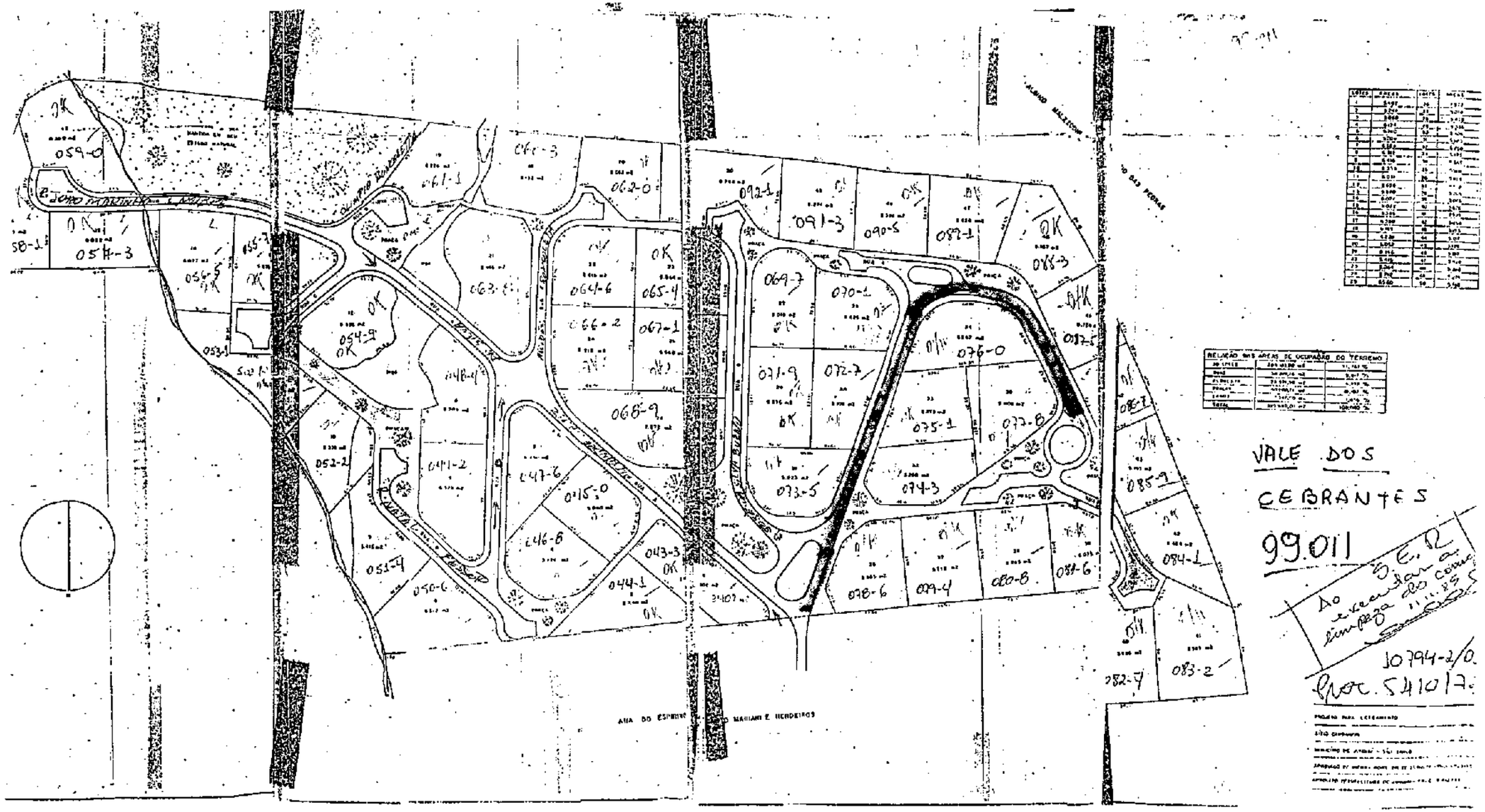
VALE DOS
CEBRANTES
99.011
10794-2/0
Proc. 541017

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO Rubrica
12 / 12 / 2003

fls. 17
proc. 31.756

LEI N.º 6.185, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.003

Denomina *"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"* a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2.003, **FROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada **"Rua ISLAND SILVA JÚNIOR"** a Rua H do loteamento Vale dos Cebrantes, situado no Bairro Medeiros, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos